



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E ENSINO SUPERIOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

### **Considerando que:**

- A) A prática de atividade física e desporto é um direito do cidadão que fomenta o desenvolvimento e a promoção da saúde, e igualmente o desenvolvimento socioeconómico, como inscrito na Lei de Bases do Sistema Desportivo (1990), na Carta Europeia do Desporto (1992), nas Orientações da União Europeia para a Atividade Física (2008), na Declaração de Viena (2013) e na Declaração de Banguescoque sobre a Atividade Física para a Saúde Global e Desenvolvimento Sustentável (2016);
- B) Em 2003, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou uma Resolução, convidando os governos a considerar o «desporto como um meio de promoção da educação, da saúde, do desenvolvimento e da paz», declarando 2005 como o Ano Internacional do Desporto e da Educação Física, em associação aos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM);
- C) Em 2016, a Organização Mundial de Saúde publicou a Estratégia de Atividade Física para a Região Europeia 2016-2025, onde se descrevem as ações necessárias para o aumento da atividade física, nos diversos níveis de governo, incluindo os governos de âmbito local, reforçando a posição assumida pelas Nações Unidas nos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável;
- D) A Constituição da República Portuguesa estabelece a necessidade de uma participação pública no Desporto, onde o Estado assume a incumbência de promover o desenvolvimento desportivo do país (art. 79º da CRP);



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E ENSINO SUPERIOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**

- E) A criação, em 28 de abril de 2017, da Comissão intersectorial para a Promoção da Atividade Física, com o objetivo de elaborar, operacionalizar e monitorizar um plano de ação Nacional para a atividade física;
- F) O XXI Governo Constitucional tem como uma das prioridades do seu programa a valorização, a democratização e o reforço da atividade física e da prática desportiva como garantes da inclusão social e territorial, e enquanto mecanismos de realização pessoal, de melhoria da qualidade de vida e de igualdade de acesso às atividades desportivas;
- G) O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior prossegue o propósito de aproximar a ciência da sociedade, num contexto de Ciência Aberta e Inovação Aberta, comprometendo-se com um programa de responsabilidade social que integra a promoção de redes de agentes sociais, de matriz colaborativa, para partilha de metodologias, de processos de inovação e de produção de conhecimento, e de acesso aos dados e aos seus resultados;
- H) A generalidade das entidades do sistema científico e tecnológico nacional, em particular as Instituições de Ensino Superior, dinamizam e promovem projetos e parcerias no âmbito da sua missão académica, científica e social;
- I) A investigação e o conhecimento produzido pelas instituições de ensino superior e unidades de investigação é fundamental para a resolução de desafios da sociedade, nomeadamente nos domínios da saúde, do desporto, da mobilidade;
- J) O Programa de Governo da Cidade de Lisboa 2013/2017 estabelece Lisboa Inclusiva como um dos Grandes Eixos para o governo de Lisboa, atribuindo particular notoriedade ao direito à saúde, ao desporto e ao bem-estar;



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E ENSINO SUPERIOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**

- K) A Câmara Municipal de Lisboa entende o desporto e a atividade física como componente quotidiana da vida dos cidadãos, enquanto expressão de qualidade de vida, desenvolvimento e bem-estar, desenhando e executando políticas públicas no sector sob a premissa de que o desporto se constitui como veículo educativo e formativo;
- L) A Câmara Municipal de Lisboa promove o desporto e a atividade física na transversalidade dos contextos sociais e sociodemográficos, através de mais de uma dezena de Programas Municipais com impacto transversal ao nível do seu território e em articulação plena com as Freguesias da cidade;
- M) Nos últimos anos, a Câmara Municipal de Lisboa tem desenvolvido um conjunto de ações e programas na área do desporto procurando dar resposta aos objetivos de alargamento da atividade física e da prática desportiva, designadamente dinamizando vários programas municipais desportivos para diferentes públicos-alvo de transversalidade territorial alargada, promovendo e apoiando o associativismo desportivo municipal, investindo na requalificação dos equipamentos desportivos e na melhoria dos espaços públicos e espaços verdes, por forma a incrementar a qualidade e acessibilidade da rede de instalações e equipamentos de proximidade para o desporto e prática de atividade física;
- N) É do maior interesse da Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito da candidatura a Capital Europeia do Desporto 2021, posicionar-se como cidade de referência na promoção de estilos de vida ativos, reduzindo os níveis de sedentarismo e promovendo um incremento na qualidade de vida urbana, através da promoção da atividade física e do estímulo à adoção de estilos de vida saudáveis;
- O) A Câmara Municipal de Lisboa pretende dar continuidade à política de investimento na promoção das atividades físicas não-desportivas, incluindo a marcha nos percursos diários e as caminhadas, a utilização dos parques e equipamentos públicos nos tempos

de lazer, a utilização da bicicleta, a corrida recreativa, a natação e a hidroginástica, programas de ginástica de base comunitária, a dança, e atividades de exploração da natureza, entre outras;

- P) A Câmara Municipal de Lisboa entende o público do Ensino Superior como um segmento determinante para a consolidação de políticas públicas de promoção da atividade física e de estilos de vida saudáveis;
- Q) A Câmara Municipal de Lisboa pretende reforçar a relação com as Instituições de Ensino Superior de Lisboa visando estabelecer condições que permitam aumentar os índices de participação pública dos estudantes do Ensino Superior em atividade física e/ou desportiva;
- R) A Câmara Municipal de Lisboa pretende, no período 2017-2021, reforçar o desenho e implementação de políticas públicas pluridimensionais e multidisciplinares que visem promover a adoção de comportamentos fisicamente ativos;
- S) Lisboa alberga a maior academia do país, constituída por três universidades e um instituto politécnico públicos, que representam mais de 140 000 estudantes de Ensino Superior. Não obstante o alargado público e a sua pluralidade, os índices de atividade física neste sector, quando comparados com as congéneres europeias, são ainda insuficientes;
- T) A Câmara Municipal de Lisboa considera que a utilização da inovação e das tecnologias de informação constitui um importante fomentador e facilitador da prática desportiva junto do público jovem da cidade, quer como um veículo privilegiado de informação sobre a atividade e oferta desportiva de Lisboa, quer como promotor das vantagens para a saúde e bem-estar físico e psicológico resultantes da adoção de comportamentos fisicamente ativos;

**Entre:**

O **Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior** pessoa coletiva de direito público n.º 600084477, com sede na Estrada das Laranjeiras n.º 125, em Lisboa, neste ato representado pela Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Professora Doutora Maria Fernanda Rollo, adiante designada por SECTES ou primeiro outorgante,

**E**

O **Município de Lisboa**, pessoa coletiva de direito público n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Jorge Miguel Máximo, no uso de competência delegadas e subdelegadas, nos termos da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio, publicado no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1110, de 28 de maio de 2015, na redação do Despacho n.º 142/P/2015, de 17 de dezembro de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015, adiante designado por CML ou segundo outorgante,

É celebrado e por ambas as partes aceite o presente protocolo, ao abrigo do disposto nas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se regerá pelo disposto nos considerando anteriores e nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os princípios de colaboração entre o primeiro outorgante e o segundo outorgante (adiante conjuntamente designados por



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E ENSINO SUPERIOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**

Partes), no âmbito da definição estratégica da CML para a promoção do Desporto e da Atividade Física no Ensino Superior.

## **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

(Colaboração)

As partes signatárias deste protocolo comprometem-se, designadamente, a desenvolver as seguintes atividades:

- a) Identificação de entidades do sistema científico e tecnológico de Lisboa com interesse e capacidade para colaborar no âmbito da definição estratégica da CML para a promoção do Desporto e da Atividade Física no Ensino Superior no âmbito da candidatura de Lisboa a Capital Europeia do Desporto em 2021;
- b) Promover, de forma coordenada junto das instituições científicas e de ensino superior públicas de Lisboa, o desenvolvimento de iniciativas, estudos e projetos para a promoção da prática e atividade física e desportiva no município de Lisboa, com particular enfoque na comunidade académica e científica, nos termos a acordar posteriormente entre as Partes;
- c) Avaliar a extensão dos programas municipais existentes, quando os mesmos apresentem ganhos de escala, ao público de Ensino Superior;
- d) Promover a partilha de experiências e boas práticas, através da criação de uma estrutura relacional que envolva os vários agentes relevantes na identificação e mapeamento de problemas e soluções, e com o propósito de monitorizar o desenvolvimento do desporto e da atividade física na cidade de Lisboa e avaliar a eventual atualização das medidas estratégicas adotadas;
- e) Desenvolver uma edição da carta desportiva destinada aos estudantes de ensino superior, compreendendo a identificação de medidas e benefícios que estimulem a prática de atividade física e desportiva regular;
- f) Colaborar, a partir dos dados existentes, na conceptualização e desenho tecnológico de eventual plataforma que garanta a disponibilização, em formato aberto, da carta e da agenda desportivas de Lisboa;



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E ENSINO SUPERIOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**

- g) Disponibilização de recursos e conteúdos de base científica, em regime de acesso aberto, para utilização no âmbito de ações de inovação para o setor público, nos termos a acordar posteriormente entre as Partes;
- h) Avaliar o reforço dos mecanismos e condições de participação em eventos desportivos e de atividade física aos estudantes estrangeiros, em particular os que se encontrem inseridos em programas de mobilidade;
- i) Colaborar e apoiar, nos termos a acordar posteriormente entre as Partes, candidaturas da CML a programas europeus, quando destas resultem majorações, qualitativas e/ou de abrangência, para a promoção do desporto e da atividade física na comunidade científica e de ensino superior de Lisboa.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

(Prazo de vigência)

O presente protocolo de colaboração entra em vigor no momento da sua assinatura e vigorará até 30 de novembro de 2017, data provável em que a CML conhecerá o resultado da sua candidatura a capital europeia do desporto 2021, renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano até 2021, caso aquela candidatura seja a vencedora e se não for denunciado por qualquer das Partes, com uma antecedência mínima de 90 dias.

### **Clausula 4.<sup>a</sup>**

(Interpretação)

1. Em caso de diferendo sobre a interpretação ou o cumprimento do presente protocolo, as Partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.
2. Em caso de incumprimento, as Partes designam, desde já, o foro de Lisboa para dirimir conflitos, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Clausula 5.<sup>a</sup>**

(Revisão)

1. O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo entre as Partes.
2. Qualquer alteração ou aditamento deverá ser reduzido a escrito, com menção de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas, e assinada pelos representantes de ambas as Partes.

Depois de lido, os outorgantes declaram ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo para todas as Partes claros os direitos e os deveres de cada uma e, como tal, vai ser assinado.

O presente protocolo foi celebrado em Lisboa, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2017, contendo \_\_\_ (\_\_\_) páginas de 2 (dois) exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Primeiro Outorgante**

A Secretária de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

---

(Maria Fernanda Rollo)

**O Segundo Outorgante**

O Vereador do Pelouro do Desporto

---

(Jorge Miguel Máximo)